



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia trinta de maio de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima quinta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001198-90.2018.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Procuradora: Dra. Angela Maria da Conceição Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ERIKA MAIELO, Advogado: Dr. Janderson Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 879, §7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1001169-15.2018.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, MAURICIO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Maria Isabel Kaumo Goulart Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1000245-83.2020.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COSME DAMIAO BIFFI, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Advogado: Dr. Rodney de Lacerda, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por ofensa ao art. 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dou-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 10961-34.2019.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDREA ALMEIDA SILVA MOTA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTEVALE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo Braz do Carmo, Advogada: Dra. Carla Cristiane Justino de Oliveira, OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1504-63.2016.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Advogada: Dra. Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s) e Recorrido(s): JUVINA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rogerio Oliveira Anderson, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 538-33.2019.5.05.0492 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIA JUSSARA DA SILVA MADUREIRA, Advogado: Dr. Irumam Ramos Contreiras, Advogada: Dra. Mariana Lopes Vila Flor, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Crys São Bernardo Veloso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar provimento, quanto à correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 167-98.2019.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO, Advogada: Dra. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL - SUCESSOR DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL -CODEPLAN, Advogado: Dr. Sedor Fernandes Correa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 21214-19.2016.5.04.0012 da 4ª Região**, Recorrente(s): CIM-TEAM INFORMATICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): GUILHERME AUGUSTO NIENOW, Advogado: Dr. Emilson César Coletto Fernandes, Advogado: Dr. Letiães Martins Pereira, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

3

aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177 de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 20905-75.2019.5.04.0405 da 4ª Região**, Recorrente(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): JESSICA LETICIA FLOR MACHADO, Advogado: Dr. Daiana Denise Pieri Bordignon, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20371-39.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Recorrente(s): RUBISNEY DA ROSA MARTINS, Advogado: Dr. Roberta Boeira Campelo, Advogado: Dr. Nadine Spacil Raddatz, Recorrido(s): NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11740-45.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): CLEBER DA SILVA BRAZ, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Guilherme Rosa de Almeida Raimundo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamado apenas no tocante às férias em dobro, por violação do art. 137 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-las da condenação. **Processo: RR - 11577-18.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Recorrido(s): CLAUDEMIR DOS SANTOS SALES, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Lizandra Mariano Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10882-77.2018.5.15.0024 da 15ª Região**, Recorrente(s): MASSA FALIDA da TONON BIOENERGIA S.A. , Advogado: Dr. Lucas Innocenti de Meira Coelho, Recorrido(s): ANTONIO GUIDO LOPES, Advogado: Dr. Alessandra Regina Vasselo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10754-28.2020.5.18.0081 da 18ª Região**, Recorrente(s): TARSIS RAMA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Faria Coura, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Recorrido(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema relativo às diferenças de comissões, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de comissões por vendas a prazo, decorrente da inclusão de juros e encargos financeiros, conforme se apurar e liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 637-79.2019.5.05.0014 da 5ª Região**, Recorrente(s): CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL, Advogado: Dr. Kayky Henrique da Silva Santos, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Recorrido(s): SHEILA VIRGINIA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Advogado: Dr. Yuri Moura Ribeiro de Sa, VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Advogada: Dra. Stacy Dayane Pitta Silva, Advogado: Dr. Icaro Iande Leal Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista. **Processo: RR - 479-84.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Recorrido(s): JEAN CARLOS PEREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odílio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 335-35.2011.5.09.0009 da 9ª Região**, Recorrente(s): BRASILSAT HARALD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Matos, Recorrido(s): BIANCA HAMMERLE AVELAR, Advogado: Dr. Daniel Ferreira, BRISTUR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E CONDOMINIOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Vanessa Sermann dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: ED-ED-RR - 1001821-53.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Embargante: FABIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001021-43.2017.5.02.0381 da 2ª Região**, Embargante: J.CAP COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, CONSTRUTORA COESA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, TONY FRANCISCO SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Gilmaria das Graças de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000982-35.2018.5.02.0050 da 2ª Região**, Embargante: SEBASTIAO DE CASTRO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Paula Boschesi Barros, FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Lamis Batista Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 19100-63.2001.5.02.0053 da 2ª Região**, Embargante: PERCIVAL MENON MARICATO, Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Embargado(a): CHOPERIA RADIO CLUBE LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena de Carvalho e Silva Bueno, MARIA MEDEIROS LIMA DAMASCENO E OUTRA, Advogada: Dra. Marli Tége Alves, TELMO CORTES DE CARVALHO E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11219-33.2018.5.03.0143 da 3ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras



Cavalcante Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sirimarco Júnior, MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Mateus de Moura Lima Gomes, Advogado: Dr. Monica Paulina Pereira, Advogado: Dr. Paulo Sergio Tostes da Silva, Advogado: Dr. Wederson Advíncula Siqueira, Advogado: Dr. Edgar Souza Ferreira, VALERIA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Maurício, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RRag - 10834-98.2015.5.01.0029 da 1ª Região**, Embargante: MARCELO DE CAROLIS JOTTA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Embargado(a): GI GROUP SERVICES DO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10235-36.2021.5.03.0178 da 3ª Região**, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Embargado(a): BTO ENGENHARIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, MARCOS PAULO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Neves, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1745-20.2016.5.12.0026 da 12ª Região**, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Elaine Maria de Jesus, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, JESSICA FERREIRA, Advogada: Dra. Gabrielle Cristiane de Oliveira Pedro Martins, Advogado: Dr. José Fernando Santana dos Santos, LIMA SOARES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Ivo Borchardt, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Kruehl, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1424-96.2017.5.05.0461 da 5ª Região**, Embargante: JOSE CARLOS CONCEICAO ALVES, Advogado: Dr. Edson Silva Santos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE COARACI, Advogado: Dr. Saulo Reis Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1071-16.2013.5.04.0561 da 4ª Região**, Embargante: REGIS FELL MARQUES, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 989-43.2017.5.11.0401 da 11ª Região**, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RICARTE DE SOUZA NOBRE, Advogado: Dr. José Edvaldo de Souza Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 955-28.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -



FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Embargado(a): RAIMUNDO LEAL BORGES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 643-36.2019.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS, Advogado: Dr. Antonio Azevedo de Lira, Embargado(a): VALDENICE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felix de Melo Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001515-02.2019.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): BRUNO BRIGO CARDAMONE, Advogado: Dr. Denise Taba, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000943-43.2019.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): FABIANA APARECIDA CAMILO PAULINO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Couto Santos, Agravado(s): LOFT COMERCIAL E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Saldanha Dias da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000502-92.2019.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): ADEMIR JOSE TEIXEIRA, Advogada: Dra. Lisandra Loreta Gabrielli, AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, SOFHAR GESTÃO & TECNOLOGIA S.A., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000297-69.2020.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, RAFAEL PEREIRA CIRINO, Advogado: Dr. Raphael Augusto da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Marta Beatriz Carqueijo Mesel, Advogado: Dr. Marcos Augusto Carqueijo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100752-25.2019.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): RONALDO DE BARROS CRUZ, Advogado: Dr. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: Dr. David da Fonseca Mussel Jones, PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100744-85.2019.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, MARCONE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Advogado: Dr. Claudio Zadorosny Lopes Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100373-33.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

7

RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21597-61.2016.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ACTIVE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Merlini, Advogado: Dr. Iwan Girodo Zemczak, Advogado: Dr. Igor Girodo Zemczak, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Advogado: Dr. Pablo Drum, DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Advogado: Dr. Monica Ducioni de Stefani, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, JOSE RICARDO GALIANO, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20521-18.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Agravado(s): LEANDRO DA CRUZ SOARES, Advogado: Dr. Renato Klix Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20256-77.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, VIVIANE LEAO LIMA, Advogada: Dra. Maria Andrieli Dias Crispim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20124-97.2020.5.04.0282 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SAYMON FOGACA LENCINA, Advogado: Dr. Luis Fernando Hensel Araújo, ZHEN DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que ZHEN DO BRASIL LTDA passe a constar somente como Agravado; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 19900-62.2008.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): CARMEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): BSF ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pinto de Carvalho, CONSÓRCIO BSF/MÉTODO, Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, CONSTRUTORA MONIZA S.A., FREITAG & BAUERMANN ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Sandini, HEAD ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm, Advogado: Dr. Alcides Wilhelm, INNOVA S/A, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, JARDINS DO SOHO ENGENHARIA SPE LTDA, LEAD ENGENHARIA LTDA., MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, MILTON DAGOBERTO FRASSON TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18146-79.2017.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): MARIA LUCIA TRABULSI ERICEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Diego Robert Santos Maranhão, Advogado: Dr. Hilton Ewerton Durans Farias, Advogado: Dr. Alex Brasil Maninho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16929-33.2019.5.16.0015 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): JHONNATHAN ELTON SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Maria de Ribamar Martins Leite, Advogado: Dr. Diomara Amelia Silva Almeida, LSL LOCACOES E



SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Thiago Amorim Pinheiro, Advogado: Dr. Ibraim Vieira Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12016-70.2017.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): LIONE TANNUS GARGALHONE, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Oliveira Coelho, Agravado(s): JULIO CESAR BRAUNA, Advogado: Dr. Frederico José Borges de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11031-49.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Agravado(s): ESMAEL SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10722-05.2021.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): USINA SANTA MARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): BRUNO CARDOSO AMARAL E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Costa Giuberti, ROBERVAL FIGUEREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Herlon Gracindo Santos Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10721-15.2019.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): NETADM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernanda Gabrielle Machado, Advogado: Dr. Thais Yara Vieira Luzia, Agravado(s): REGINALDO CARVALHO GONCALVES, Advogado: Dr. Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10701-83.2021.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, JOAO MARCOS SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10671-16.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s): MATHEUS ROGERIO THOMAZINI, Advogado: Dr. João Rafael Miao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10588-20.2021.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): CAMPIONE EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Linhares Rodrigues, Advogado: Dr. Andre Heluey Martins, Agravado(s): ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE, CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., GIBSON DE SOUZA LEITE FILHO, LÍVIA LEITE DE CARVALHO, ROGERIO CINESIO VIEIRA, Advogado: Dr. Tiago Guilarducci Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10476-96.2018.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA ARAUJO PEDRO, Advogada: Dra. Nívia Kelly Oliveira Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10452-43.2013.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): NILDA SUELY ALVES SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Larissa de Brito Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini,



Advogado: Dr. Júlio César de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10435-11.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIZ COSTA BAHIA, Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Advogada: Dra. Débora Castro Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10422-93.2020.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): LAURO HARUKI MORISHITA, Advogado: Dr. Cirso Amaro da Silva, Agravado(s): LEANDRO LIMA SANTOS, Advogada: Dra. Danieli de Aguiar Pedroli, Advogado: Dr. Kaio Augusto Mangerona, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10371-71.2020.5.03.0112 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Advogado: Dr. Estela de Faria Silva, Agravado(s): SUELY SIMAO COELHO DIAS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Barbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Ana Elisa Nogueira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10240-90.2020.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto de Faria Miranda, Agravado(s): RAONE BRITO DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10222-09.2015.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): MINASMIX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. David Goncalves de Andrade Silva, Agravado(s): JANE FERREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Ailton Carlos Gonçalves, Advogado: Dr. Jesus Adair Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Jesus Adair Gonçalves, advogado do Agravado(s): JANE FERREIRA CAMPOS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10174-79.2017.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): AMAURI PIRES MARIANO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, PONTUAL BRASIL PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10117-88.2017.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): EDGAR FRANCISCO NORI, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Agravado(s): DONIZETTI APARECIDO BOMFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Advogado: Dr. Gefferson do Amaral, GEFFERSON DO AMARAL, Advogado: Dr. Gefferson do Amaral, MARCIO CAMPACCI E OUTRO, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10074-69.2021.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, JUAREZ SALES SANTOS, Advogado: Dr. Claudia Carvalho Giesbrecht, Advogada: Dra. Marina Santos Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



10070-58.2019.5.15.0005 da 15ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): MICHELLI CRISTINA FORMAGIO GONCALVES HANAWA, Advogado: Dr. Aline Martins Ziliotti Uehara, Advogado: Dr. Renan Ziliotti Silva, STC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10011-49.2022.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MARIA GABRIELLA MARTINS CARDOSO, Advogado: Dr. Leonardo Salgado Rezende, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1716-32.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): GMR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL DE SERRINHA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Everaldo Sant'Anna Júnior, SALVADOR FABRICIO DE CARVALHO BARRETO, Advogado: Dr. José Anderson Boaventura Santos, VANÁDIO DE MARACÁS S/A, Advogada: Dra. Maria Dulcinea Miranda Oliveira, Advogado: Dr. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1504-81.2015.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JOSE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Cardoso Luz Sousa, Advogado: Dr. Cleriston Ramos dos Santos, PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Advogado: Dr. Felipe Machado Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1220-61.2016.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME, MONICA LORENA ROCHA DA SILVA LOBO, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1197-53.2017.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Thais Crisostomo Nascimento, Agravado(s): GENRENT COMERCIAL DE GERADORES LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Thais Crisostomo Nascimento, MOACIR GOES SANTOS, Advogado: Dr. Sylvia Santos de Carvalho Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1065-61.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): LUIZ CRISTINO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1051-65.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Cyntia



Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, LUCIANNNA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciene Messias Lira, Advogado: Dr. Victor Daniel Tonheiro Ferro Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 955-11.2021.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO DE PSICOL CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Carvalho, JOAO BATISTA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Anyelle Cirne Aragao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 896-78.2020.5.17.0152 da 17ª Região**, Agravante(s): ALVORADA SUL AMERICA DE TURISMO - ASATUR LTDA, Advogado: Dr. Fabiola Furtado Magalhaes, Agravado(s): NILTON SANTO PESSALI, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 753-85.2014.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., JORGE ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 743-84.2021.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): TARCÍSIO ALVES DINIZ, Advogada: Dra. Anna Caroline Lopes Correia Lima, Advogada: Dra. Anna Carla Lopes Correia Lima de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 656-62.2018.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): GILMARIO BATISTA REIS, Advogado: Dr. Rubens Moutinho dos Santos Filho, Advogado: Dr. Alberto Ramos Moreira Filho, SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 641-35.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, MAYANA VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 616-10.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADRIANO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Barretto de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 549-53.2020.5.06.0022 da 6ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, Procurador: Dr. Nelson Tenório de Lima, Agravado(s): LISERVE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, MARLENE MARIA GOMES, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Advogado: Dr. José Aroldo de Sousa Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 538-64.2021.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s):



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): M. B. BARROS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, MARIA DA CONCEICAO ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Kelma Souza Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 494-63.2021.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ADEMIR CORREA LIMA NETO, Advogado: Dr. Marcos Gabriel Tinoco Gomes Franchi, NORTE SUL SERVICOS DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 426-51.2019.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): BRUNO SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Alan de Melo Silva, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002059-19.2017.5.02.0049 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ROSEMARY FORTUNATTI MARQUES, Advogado: Dr. Thiago Graminha Pedroso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1001835-60.2017.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): ISAIAS DIAS, Advogada: Dra. Angela Maria Tobal, Advogado: Dr. Marco Antonio Quirino dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Advogado: Dr. Marcos Aurelio Silva, Advogado: Dr. Vitor Carrara Pironnet, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1001712-72.2018.5.02.0203 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): JBEF SERVICOS TECNICO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Ribeiro de Lima, TATHIANE SAMPAIO PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Meira Camilo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1001569-03.2017.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): COELMATIC LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade, Agravado(s): MARCELO CAMARGO DE MATOS, Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Nogueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1000138-50.2020.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): SCOPUS SOLUÇÕES EM TI LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): COERENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP, HEXACTA.COM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, MARCELO SÃO MARCOS, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 100990-19.2020.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, IVANILDO PINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Willy Silva de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100161-53.2017.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Camila Pereira Barbosa, Agravado(s): DIEGO MARQUES ROZENDE, Advogada: Dra. Giselle Gláucia Rocha Alves, MASSA FALIDA de TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogada: Dra. Glória A Maria Prado Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 10684-07.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, REGINA MARCIA ARLINDO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10599-17.2017.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): FLAVIO LUIS BARBOZA, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Rubens Zampieri Filardi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 665-26.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GABRIEL SLONGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberta Schneider Westphal, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA" e "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", respectivamente, por violação dos artigos 818 da CLT e 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação subsidiária do Estado de Santa Catarina, bem como para determinar a incidência, quanto aos fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 163-39.2021.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCAS ANDREI MUEHLBAUER, Advogada: Dra. Queila Jaqueline Nunes Martins, Advogado: Dr. Wesley Assis de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Manoel Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Mario Sergio Simas, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiane Losso Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 74740-36.2007.5.03.0078 da 3ª Região**, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIO POMBA - CEFET, Procuradora: Dra. Cláudia Mara Delgado, Procurador: Dr. Silvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, Recorrido(s): ALAN FAVORITO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Fernandes, PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba - CEFET e os consectários legais decorrentes. **Processo: RR - 20343-22.2015.5.04.0271 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Alexandre Balestrin Bujes, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Recorrido(s): CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., Advogado: Dr. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, JOSE SANTOS APOLINARIO DA SILVA, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que lhes foi atribuída, excluindo-os da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 11139-47.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Procuradora: Dra. Nathália Stivalle Gomes, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 628 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer que não se configura invasão de competência do Poder Judiciário Trabalhista a atuação do fiscal do trabalho que analisa a presença dos elementos caracterizadores da relação empregatícia para fins de autuação de empresa pela violação da legislação trabalhista; por conseguinte, determina-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para o julgamento da lide, como entender de direito. **Processo: RR - 10374-78.2021.5.15.0137 da 15ª Região**, Recorrente(s): ROBERTA TAVARES FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras decorrentes da inobservância do artigo 318 da CLT, bem como o intervalo previsto no artigo 384 da CLT, em sua redação anterior à Reforma Trabalhista, sejam devidas também a partir de 16/2/2017, pois o contrato de trabalho da reclamante já se encontrava em curso à época, não cabendo a sua aplicação retroativa para alcançar os pactos laborais firmados anteriormente à sua vigência. Custas acrescidas em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00. **Processo: RR - 10275-98.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Tiago Antônio Paulosso Aníbal, Recorrido(s): SUSANA APARECIDA DOS SANTOS FARIA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da "indenização correspondente à dobra dos 15 dias de férias usufruídos de 04/01/2016 a 18/01/2016, com acréscimo do terço constitucional"; não subsistindo condenação, e julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita. Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação da



beneficiária. **Processo: RR - 10206-77.2018.5.15.0106 da 15ª Região**, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO MAURICIO, Advogado: Dr. Claudia Batista da Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema da gratuidade da Justiça, por violação do artigo 99, § 3º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à parte autora os benefícios da Justiça gratuita; e conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema dos honorários periciais, por violação ao art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais e determinar que referidos honorários sejam suportados pela União, nos termos da Súmula 457 do TST e consoante o disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 1547-07.2015.5.10.0015 da 10ª Região**, Recorrente(s): JOSE CARLOS DE MOURA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Henrique Figueredo de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 424-41.2021.5.05.0002 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Azevedo, Recorrido(s): ALANE MENDARA DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Ivana Dulce França Rios, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20610-80.2019.5.04.0003 da 4ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Advogada: Dra. Renata Provenzano da Luz Kling, Embargado(a): CLAYRE ROBERTA DE OLIVEIRA CORREIA, Advogado: Dr. Eliane Fortunato Brigoni, Advogada: Dra. Leticia Marques Padilha, MEGASUL-GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20209-94.2018.5.04.0010 da 4ª Região**, Embargante: SERGIO AFONSO MANICA, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Advogado: Dr. Guilherme Casulo Velho, Embargado(a): EDUARDO GUSSI DA SILVA, Advogado: Dr. Rita Carmona Carlos, Advogado: Dr. Claudia Vanacor, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, RUBENS REMO FARINA, Advogado: Dr. Rafael Lemos Sesta, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 11316-55.2020.5.15.0102 da 15ª Região**, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Embargado(a): ZORILDA DE MELLO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Larissa Boretti Moressi, Advogada: Dra. Larissa Aparecida de Sousa Pacheco, Advogada: Dra. Jéssica da Silva Bueno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 11200-56.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, HPLUS SERVIÇOS LTDA., RENI APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2111-**



52.2016.5.11.0005 da 11ª Região, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Roberta Ferreira de Andrade, Embargado(a): ERNANE SARGES CABRAL, Advogada: Dra. Luana Pereira Regis, Advogada: Dra. Marcela da Silva Paulo, INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo executado, Estado do Amazonas, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1738-79.2021.5.12.0017 da 12ª Região**, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): ALVARO LAZARTE ARIAS, Advogado: Dr. Ivania Maria Gomes Pereyra, Advogado: Dr. Domingos Antonio Pereyra, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiane Losso Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1404-20.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): ANTONIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 353-50.2021.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): SANDRA MURAYARI ZAMBRANO, Advogado: Dr. Alice de Aquino Siqueira e Silva, SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Gabriela de Brito Coimbra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 330-12.2018.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Embargado(a): JEREMIAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lauri Fazioni, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 122-11.2021.5.11.0401 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Embargado(a): LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, OLGA GOIS FERREIRA, Advogado: Dr. Douglas Martins Sales, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 1001575-38.2016.5.02.0049 da 2ª Região**, Agravante(s): DAILTON COSTA SILVA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101394-69.2018.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, PAULO JOSE SOBRAL DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 100625-16.2017.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogada: Dra. Marli Soares Braga, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, JOSE AUGUSTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cássio Souza de Moura, Relator:



Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar os sócios executados ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 100299-49.2021.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Bianchi Sanders, MARCELO BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Rosa Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20417-22.2021.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DA SILVA PAIM, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, YC SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20394-28.2019.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., SOLANGE REGINA FACCIM RAMOS, Advogado: Dr. João Henrique Filereno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para exame do agravo de instrumento, em observância à decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 53.958; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11041-97.2015.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogada: Dra. Marli Soares Braga, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Advogado: Dr. Igor Silva de Menezes, Agravado(s): ADRIANO DE CARVALHO DE ARAUJO, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Raquel Lacerda Pinto Pereira, Advogado: Dr. Fernanda Felix de Souza, HENRIQUE TORRES, PEDRO CAMPOS DE QUEIROZ, SANDRA SILVA DE ANDRADE SCHIAVONE, Advogado: Dr. Felipe da Silva Simão, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1864-49.2017.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS E OUTRA, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): DEUSDETH PANTOJA DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Antony de Queiroz, Advogado: Dr. Evelyn Campelo Loureiro, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 712-02.2016.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, CLAUDIA REGINA FALCAO SANTOS, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Advogado: Dr. Yuri Moura Ribeiro de Sa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 674-78.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogada: Dra. Sammya Karla de Abreu Souza, MARIA AUZENIR FERREIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 647-77.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO, PAULO PINHEIRO DA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

18

GAMA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 508-27.2021.5.14.0411 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, NATALINA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Maia Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 440-73.2021.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, REGINA SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Reginaldo Souza de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 329-88.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ANA MARIA GEMAQUE CASTELO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 296-10.2021.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, TIAGO DA CONCEICAO SOARES, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 139-13.2011.5.03.0145 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): EDGAR ANTUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Danielle Silva Rocha de Souza, FELIPE DE OLIVA ANTUNES, Advogado: Dr. Leandro Durães Oliveira, SAFRA - SÃO FRANCISCO IRRIGAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Lessa Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 1856-58.2015.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVALDO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante, no tema "HORAS EXTRAS. JORNADA 2X2", por violação do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas excedentes da 8ª diária e da 40ª semanal e reflexos, observando, no entanto, o disposto na Súmula nº 172 e na Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Inaplicável à hipótese o entendimento do item III da Súmula nº 85 do TST, visto que havia dilatação do limite máximo semanal de 44 horas; e conhecer do recurso de revista do reclamante, no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", por violação do artigo 193, inciso II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, não atingido pela prescrição pronunciada na sentença, a ser apurado em sede de liquidação de sentença. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor que ora se arbitra à condenação, de R\$ 20.000,00. **Processo: ARR - 1616-98.2014.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

19

PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): JANDIRA FICHER, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 40400-91.2009.5.15.0036 da 15ª Região**, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): NORMA LUCAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, mantendo seu acórdão de págs. 615-626, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RRag - 1000682-40.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s) e Recorrido(s): PRISCILA HARIANE CONSOLIN, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Ramos,, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Araújo e Messias, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, quanto ao tema "deserção do recurso ordinário - entidade filantrópica - custas processuais - justiça gratuita indeferida - necessidade de concessão de prazo pelo Relator", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que, reconhecendo o direito da parte à intimação, conceda-lhe o prazo de 5 dias para recolher as custas processuais, sob pena de não conhecimento do apelo, e, em caso de satisfação do preparo, julgue o recurso ordinário da Reclamada como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do Reclamado MUNICÍPIO DE CUBATÃO, em virtude do afastamento da deserção do recurso ordinário da 1ª Reclamada e conseqüente remessa dos autos ao TRT de origem. **Processo: RRag - 21665-93.2015.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravante(s) e Recorrente(s): VIGITEC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO GROSS CORREA, Advogado: Dr. Marcos Longaray, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRag - 12709-53.2016.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CERRADINHO PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Edmilson Alberto Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Luiz Gouveia, Advogado: Dr. Sergio Henrique Ferreira Vicente, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIS GUSTAVO TRICCA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Lúcia Feitosa Benatti, Advogado: Dr. João Henrique Feitosa Benatti, Advogado: Dr. Bruno Borghi Francisco, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRag - 10019-88.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravante(s) e Recorrido(s): SIMEIA DA SILVA JUSTINIANO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do



Reclamado, por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 799-35.2020.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SERGIO SETSUO OKABAYASHI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Jessica Louise Dantas Bevilaqua, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de incorporação", por violação do art. 7º, VI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar o recálculo do adicional de incorporação mediante a integração do "porte de unidade" pago ao Reclamante em sua base de cálculo, condenando a CEF no pagamento das diferenças salariais respectivas, observando-se o período imprescrito e os mesmos critérios utilizados pela CEF para fins de apuração da quantia paga a título de "adicional de incorporação", bem como os reflexos pleiteados na petição inicial e que tenham o salário da Reclamante como base de cálculo, conforme se apurar em liquidação de sentença. Quanto ao FGTS, observe-se a Súmula 362/TST. Para fins de correção dos débitos trabalhistas e critério de juros de mora, aplica-se o aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Descontos fiscais e previdenciários nos termos do julgamento do E-RR-1125-36.2010.5.06.0171 proferido pelo TST, em observância da Súmula 368/TST e OJ 400 da SBDI-I/TST, autorizada a dedução da cota-parte do Reclamante (OJ 363/SBDI-I/TST). Invertido o ônus da sucumbência. Honorários advocatícios de 10% pela Reclamada, na forma do art. 791-A da CLT. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Custas pela Reclamada. Prejudicada a análise do agravo de instrumento quanto ao tema "honorários advocatícios de sucumbência". **Processo: RRAg - 609-42.2017.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AMILTON ROBERTO MELO DE MELO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogada: Dra. Rafaela Zamban Jacgues, Agravado(s) e Recorrido(s): APSEN FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 548-85.2019.5.12.0006 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JUCELI MARQUES CARDOSO, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 247-91.2021.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): GILVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s) e Recorrido(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 1000708-58.2020.5.02.0064 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Inaldo Bezerra Silva Junior, Advogado: Dr. Darcio Jose da Mota, Recorrido(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, ROBSON EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thaís



Aparecida Infante, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Parte Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta quanto a eventuais créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. **Processo: RR - 20609-79.2018.5.04.0731 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES, Advogado: Dr. Marcele Delevatti de Lima, Recorrido(s): ANA MARTA DA SILVA, Advogado: Dr. Elemar Ramos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município Reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade ao período posterior à data de 04.10.2016. Mantêm-se os parâmetros de apuração da parcela fixados no acórdão, bem como quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais a cargo do Reclamado. **Processo: RR - 20595-16.2021.5.04.0012 da 4ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): GENI MARIA REBELATTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20342-26.2018.5.04.0661 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA, Procurador: Dr. Luiz Fernando Souza de Macedo, Recorrido(s): MIRIAN BARP BAESSO, Advogado: Dr. Artus Sandri Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município Reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade ao período posterior a 04.10.2016. Mantêm-se os parâmetros fixados nas instâncias ordinárias para apuração da parcela, bem como quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais a cargo do Reclamado. **Processo: RR - 20298-65.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): DANIELA WOLMANN GULLES, Advogado: Dr. João Batista Gules, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição da Executada, como entender de direito. **Processo: RR - 11174-34.2020.5.18.0016 da 18ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Ingrid Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Cesar Gabriel de Miranda Peliz, Recorrido(s): LUCAS FERREIRA VILARINHO, Advogado: Dr. Gabriela Xavier Medina, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 173, § 1º, II, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à Reclamada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH as prerrogativas da Fazenda Pública, consistentes na isenção das custas processuais, na inexigibilidade do depósito recursal e na execução por meio de precatório. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 832-53.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Recorrente(s): OSVALDO NOGARA, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para prosseguimento da execução. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101846-15.2017.5.01.0001 da 1ª Região**, Embargante: VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Embargado(a):



DIOGO DA SILVA MORAES PINTO JUNIOR, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20076-39.2020.5.04.0121 da 4ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE - FAHERG, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silveira Fontoura, Embargado(a): CARINA SOUZA LEMOS, Advogado: Dr. Guilherme Furtado de Pinho, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12211-45.2017.5.15.0094 da 15ª Região**, Embargante: RODRIGO PEREIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Nicolliello, Embargado(a): GRL SERVICOS DE REPRESENTACOES, TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, JAGUARY ENGENHARIA MINERACAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira, STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, corrigir erro material e retificar o julgado para suprimir da ementa o seguinte trecho: "Tratando-se de recurso manifestamente infundado e abusivo, aplica-se à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC", mantendo-se, por conseguinte, o inteiro teor da fundamentação e do dispositivo do julgado. **Processo: ED-Ag-RR - 11007-68.2020.5.15.0123 da 15ª Região**, Embargante: EDUARDO LOPES PAIXAO, Advogado: Dr. Elton de Proença Vieira, Embargado(a): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Procurador: Dr. José Oliveira Feitosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10353-29.2021.5.15.0032 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Embargado(a): MURILO RODRIGUEZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alexandra Lemos Souto, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1906-96.2017.5.12.0025 da 12ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Embargado(a): ALCEU PASTORELLO, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Advogado: Dr. Ademar Serafim Júnior, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Jeferson Luiz Odppes, Advogado: Dr. Larissa Maria Fleiter, Advogado: Dr. Otto Augusto Kesseli, Advogado: Dr. Denize Maciel de Camargo, Advogado: Dr. Noeli da Aparecida da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Gilberto Foltran, Advogado: Dr. Eder Mauro Dias Braga, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 718-07.2020.5.08.0015 da 8ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO PESQUISA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, GERSON PEREIRA, Advogado: Dr. Ícaro Leandro Aquino dos Anjos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 689-09.2020.5.11.0003 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, JUCELIA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



ED-Ag-AIRR - 679-22.2011.5.02.0361 da 2ª Região, Embargante: ELISABETE MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Josiane Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Dayana Leal da Silva Bastos, Embargado(a): MARLI GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, NADIR DA SILVA MEIRELES, NADIR DA SILVA MEIRELES - ME, Advogado: Dr. Isabela Meneghini Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 429-78.2011.5.02.0008 da 2ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Dias de Vasconcelos, Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, WALTER RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 157-84.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Embargante: TIVOLI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Advogado: Dr. Nelson Farias Machado Neto, Embargado(a): JULIVAL ELIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 126-93.2018.5.12.0023 da 12ª Região**, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): ROSANGELA CASSAO DOM, Advogada: Dra. Anna Paola Alborghetti, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 104-63.2022.5.14.0403 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): ALCINEY RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Claudia Maria de Souza Pinto Albano, RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001833-03.2017.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): ARACY ANTONIA AZEVEDO WOLF, Advogado: Dr. Maria Madalena Antunes, Agravado(s): CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Advogado: Dr. Roberto Leite de Paula e Silva, EDITORA TOP SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Leite de Paula e Silva, RAPHAEL GOUVEIA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Marcos de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001520-55.2018.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): KUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Bruna Silva Ferreira, Advogado: Dr. Fabiana Terculo de Paula, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): DAMIAO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Malimpenso de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001379-16.2020.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): ALTERNATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, JARIDES MACIEL DE MENDONCA LACTA, Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001291-85.2018.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): RENATO JOSE DE JESUS GAMA, Advogada: Dra. Valdomiro José de Freitas, Agravado(s): FABIO CORITAR RAPCHAN, ORLANDO RAPCHAN, PANIFICADORA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Arbues de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**



AIRR - 1001258-84.2017.5.02.0314 da 2ª Região, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogada: Dra. Lilian Dal Secchi Bento, Advogado: Dr. Alexsander Fernandes de Andrade, Advogado: Dr. Natan Gonçalves Escanhoelo, Advogado: Dr. Raquel Possani, AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel de Amorim Ulrich, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001182-18.2017.5.02.0716 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Sergio Cricca Filho, Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Marcos Aurelio Silva, Agravado(s): RICARDO CHINAGLIA COCK, Advogado: Dr. Renato Palma, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000970-52.2021.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): DUQUE COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, Agravado(s): THAIS BATINCHKIN AMORIM, Advogado: Dr. André Vicente da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000630-24.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LILIAN MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Schettini Ribeiro Lacerda, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000621-55.2018.5.02.0264 da 2ª Região**, Agravante(s): DIOGO TOMAS FIGUEIREDO E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SILVA, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, DTF SOLUCOES LTDA, PALLMANN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EM RECUPERACAO JUDICIAL, SUCESSO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Aguilar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000589-88.2021.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): ADALTO MOURA NUNES, Advogado: Dr. Vinicius Cipriano Raimundo, Advogada: Dra. Loyane Moreira, COMPUSERV INFORMATICA LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000380-11.2020.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Agravado(s): CLEIANDO RODRIGUES ASSIS, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 1000245-05.2021.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al



Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., NATHALIA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 198600-84.1998.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): CASSIANO LARUCCIA E OUTRO, Advogado: Dr. Caio Inacio da Silva, Agravado(s): SEBASTIAO RAFAEL MARTINS RODRIGUES, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, SOCRATES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 161100-05.2010.5.21.0001 da 21ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Camila Gomes Barbalho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 149600-80.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101912-93.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): HAILTON FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101619-06.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS EIRELI, Advogada: Dra. Thaissa Pontes Monsorens, Advogado: Dr. Larice Lopes Pinto, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Camila Guimarães Ferreira Santos, JANINE NOGUEIRA LOPES, Advogado: Dr. Vitor Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Luciano Vitor Ronfini Pires, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101071-62.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): EFIGENIA CATARINA DA SILVA AUGUSTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO EDEN, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Viana de Lima, Advogada: Dra. Josiane Alves Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101015-85.2020.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ROBSON DE BARROS GRANADO, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Advogado: Dr. Silvia Batalha Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101000-49.2017.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): DIOGO SILVA FERREIRA DE VASCONCELLOS, Advogada: Dra. Denise Montes Martins, Advogado: Dr. Moisés Ferreira Mendes, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado:



Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Gabriela Coriolano Machado, Advogada: Dra. Amanda de Souza Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100918-30.2020.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): ALMIR DOS SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Almir de Lima Pontes Neto, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Graziela Mendes Michelin, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, Advogado: Dr. Vilane Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100864-28.2020.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): AMANDA GOMES DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. José Carlos Rates Paula, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INSTITUTO UNIR SAUDE - UNIR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100810-49.2020.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Pieruccetti Marques, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LUCIANO DE OLIVEIRA FRANCISCO, Advogado: Dr. Caio Cesar Goncalves Rodriguez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100653-76.2020.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ALEX LIMA SOBREIRO, Advogado: Dr. Carina Emmanuele Goiata Batista de Oliveira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Eder Santana Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100553-75.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, MOISES ALVES, Advogado: Dr. Thiago Lemos Garcia, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Siqueira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100533-31.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JORGE DE LIMA GONCALVES FILHO, Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Advogado: Dr. José Williams Alves Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100483-29.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100359-34.2020.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ANTONIO SANTOS DE BRITO, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100319-90.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): PUBLIVIA COMERCIO E SERVICOS DE PAINEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luciano Tadeu Arcanjo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 100301-06.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): ANTONIO DA NOBREGA FRAGA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100285-11.2020.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): PABLO RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100115-09.2020.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALPHATEC S/A, ANDREVALDO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Caio Vitor Broseghini, Advogado: Dr. Kássio Cosendei Bauer Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100029-37.2020.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paula Karenia Felice de Sales, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 67300-65.2005.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO FARES, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento ao agravo do Exequente para, nos termos da fundamentação, determinar a incidência do IPCA-E como índice de correção monetária até 08.12.2021, mais juros de mora conforme o art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, e a OJ nº 7 do Pleno do TST; e, a partir de 09.12.2021 a aplicação da taxa SELIC, que engloba juros e correção monetária, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. **Processo: Ag-AIRR - 65400-35.2001.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCILENE PORCINO E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogado: Dr. Élder Guerra Magalhães, Agravado(s): CALCADOS L M LTDA, FLAVIA EUGENIA MOREIRA DA SILVA PEIXOTO, JOSAFÁ SOUZA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 30500-51.2007.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCO ANTÔNIO TRINDADE MAINERI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cristiane Noschang Vieira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24562-95.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Agravado(s): FAGNER DE SOUZA ESPELHO, Advogado: Dr. Diego



Fernandes Beserra de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21750-46.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, Procurador: Dr. Maurício Tonon, Agravado(s): DIRCE TEREZINHA GUSBERTI NALIN, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21402-98.2015.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): ROGERIO OSELAME LUNELLI, Advogado: Dr. Fernando Camerin, Agravado(s): CLINICA ODONTOLOGICA VIVACE LTDA, Advogado: Dr. Paulo Salton Rosek, Advogado: Dr. Adriana Parisotto, FERNANDA MOLINA PEIXOTO, Advogado: Dr. Adeline Chesini Rossi, GUILHERME CARLESSO MIELE, Advogado: Dr. Paulo Salton Rosek, Advogado: Dr. Adriana Parisotto, ODONTOSERRA - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Salton Rosek, Advogado: Dr. Guilherme Carlesso Miele, Advogado: Dr. Adriana Parisotto, ROBERTO ONORIO MIELE, Advogado: Dr. Paulo Salton Rosek, Advogado: Dr. Adriana Parisotto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21246-13.2019.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): RAQUEL SANTANA RABELO, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Advogada: Dra. Carine de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20830-13.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20808-17.2017.5.04.0641 da 4ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogada: Dra. Izadora Gonçalves Pamato de Souza, Agravado(s): ADILSON JAIMIR RADER, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seghetto, Advogada: Dra. Fernanda Kelli Sossmeier, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20786-47.2017.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): LEANDRO MACIEL PAULOS, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20752-53.2021.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): CARMEM LUCIA SOARES MEIRELLES, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Advogado: Dr. Matheus Bernardes Souza, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Daniel Barcelos Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20716-64.2017.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Advogado: Dr. Adrian Ramos Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20699-35.2017.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ANDRIELA DE OLIVEIRA MACHADO,



Advogado: Dr. Marcelo Revelante Ferreira, DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20444-02.2019.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Advogado: Dr. Adrian Ramos Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20270-13.2018.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): PATRICIA MORAIS VEIGA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20144-71.2020.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Munoz, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA JARDIM, Advogada: Dra. Fernanda Vidal Pereira Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20059-84.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Oliveira dos Santos, Agravado(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13147-69.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): SANDRO GERALDO DA SILVA MOIA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Perez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12408-56.2017.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): ANGELA PAES LOPES, Advogada: Dra. Vivian Martins Frigo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12148-52.2016.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11703-81.2019.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11285-67.2017.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11153-23.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Alberto Alves Carrilho, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE INFORMATICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Salomon, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11103-82.2013.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): FABRICIA DA SILVA PASSOS REIS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11028-16.2018.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Liz do Carmos Magesti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11006-16.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): CYNTHIA AVELAR GUIMARAES, Advogada: Dra. Ana Raquel Ramos de Assis Pereira, Advogado: Dr. Thayse Dias Takeuti, Agravado(s): FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10964-75.2017.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Bento Marques Prazeres, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabia Elaine da Silva Felisberto, MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Romulo de Andrade, Advogado: Dr. Ramon de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10924-06.2015.5.01.0224 da 1ª Região**, Agravante(s): MILSON SEBASTIAO DE SOUZA MUNDIM FILHO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Costa de Vilhena, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Olegario Guimaraes Motta Junior, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): GEONAVEGAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, HEVERTON MARINHO CHAVES, Advogada: Dra. Elaine Torres do Nascimento, Advogada: Dra. Elizângela Silva de Mello, Advogada: Dra. Paula Carvalho de Freitas, LUIZ MASSAMI NAGATA E OUTRO, Advogado: Dr. Elvis Brtio Paes, Advogado: Dr. Guilherme Ribeiro Romano Neto, Advogado: Dr. Eduardo Jose de Arruda Buregio Junior, RICARDO RODRIGUES SAVINI E OUTROS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10740-69.2018.5.03.0101 da 3ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): APARECIDA DOS REIS FERREIRA, Advogado: Dr. Diego Fernandes de Faria Mourão, KFL RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Marivar de Oliveira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10738-32.2017.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco



dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogada: Dra. Fabíola Campos Barreto, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): MIRELLE MAGELA MOREIRA, Advogado: Dr. Wath Nunes Reis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 10697-06.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): ALEXANDRA DIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Marília de Paula e Silva Bazzan, ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10672-73.2019.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, ROMULO REGAZONI SILVA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10548-40.2020.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): P. TERGILENE E CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Maria Luisa Calais, Agravado(s): LEANDRO SAULO SERRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Faria, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10511-24.2021.5.03.0160 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JOAO MATEUS NETO, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10493-34.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Gloria Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10409-54.2022.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s): FRIGORÍFICO LESTE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Mota Fonseca, Advogado: Dr. Marcus Barbosa Soares Junior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE ALIMENTACAO, PANIFICACAO, CONFEITARIA DE GOV.VALADARES E REGIAO LESTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Nicomedes Córnelio do Nascimento Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10401-37.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): VERA LUCIA ZENATTI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10385-05.2021.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMAC SERVICOS E HOSPEDAGEM LTDA, Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Advogado: Dr. Giovanna Guimaraes Martins, Agravado(s): MOACIR GONCALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Parreiras, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. **Processo: Ag-RRAg - 10342-70.2015.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): JEANNE ROSA PEREIRA DOS SANTOS LESSA, Advogada: Dra. Maria Cecília de Almeida Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10290-86.2019.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): DECORALITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Maxduber Jose Dornelas de Souza, Agravado(s): ADRIANO MOREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Advogada: Dra. Luciana Nathália Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10205-24.2014.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jaime Ubiratan Appolonio de Souza, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Advogada: Dra. Paloma Silva de Oliveira, Agravado(s): CARLOS VINICIUS BASTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10155-73.2021.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Dra. Maria Gabriela Lopes de Macedo, Advogado: Dr. Caio Victor Paixão dos Santos, Agravado(s): BARBARA BEATRIZ SCHULER CASSA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Mello Freitas Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Reclamada na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 10138-74.2019.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): RENATA FRANCA FLORES, Advogado: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Cançado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10127-76.2017.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s): CINQUENTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Reges Antônio de Queiroz, Advogado: Dr. José Francisco Rodrigues Filho, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ismar Donizete de Freitas Filho, Advogado: Dr. Adriano Espindola Cavalheiro, Advogado: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Advogado: Dr. Aloísio Mota de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10113-82.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): DAILTON DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10102-94.2022.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Advogada: Dra. Maria Cecília de Almeida Fonseca, Advogado: Dr. Adalberto Pereira Campos, Advogada: Dra. Bárbara Fernanda Cordeiro Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo do Reclamado; e indeferir o pedido do Reclamante, feito em contrarrazões, de aplicação de multa, ao Agravante, por interposição de recursos manifestamente inadmissíveis ou improcedentes. **Processo: Ag-AIRR - 10074-18.2022.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): LUIZ ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira,



MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10003-39.2021.5.03.0173 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): OBERDAN SIQUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Eucilene Siqueira Barros, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5811-30.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE SERTORI, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3032-25.2011.5.03.0032 da 3ª Região**, Agravante(s): MARB DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Márcio Henrique Rafael, Advogado: Dr. Rosangela Nunes de Faria e Silva, Agravado(s): JAIR BITTENCOURT NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Cavalcanti de Albuquerque, MIQUELANTI LTDA, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2607-02.2011.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): EUCLIDES MATEUS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento ao agravo da Executada para, nos termos da fundamentação, determinar a incidência do IPCA-E como índice de correção monetária até 08.12.2021, mais juros de mora conforme o art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, e a OJ nº 7 do Pleno do TST; e, a partir de 09.12.2021 a aplicação da taxa SELIC, que engloba juros e correção monetária, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. **Processo: Ag-AIRR - 2199-49.2012.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): KBG CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Raphael Santana Caetano, Agravado(s): DIVA CALDEIRA DE PINTO, Advogado: Dr. Dorival Gonçalves de Campos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2161-29.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tharcio Fernando Sousa Brito, Agravado(s): JURANDI BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1843-37.2016.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA SILVICULTURA, NO PLANTIO, TRATOS CULTURAIS, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA EM ATIVIDADES FLORESTAIS E INDÚSTRIA MOVELEIRA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - SINTREXBEM/BA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1828-86.2017.5.09.0122 da 9ª Região**, Agravante(s): DIONE CRISTIANO TARDIM, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1808-28.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim



Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): MOISES FREIRE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1753-75.2016.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Advogado: Dr. Rafael Costa Silva de Brito, Agravado(s): CLAUDIO JARBAS LIMA DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogada: Dra. Cecília Maria Lapetina Chiaratto, Advogado: Dr. Paulo Vitor Jasckstet, Advogado: Dr. Leonardo Guedes da Fonseca Passos, Advogado: Dr. Vitor Guedes da Fonseca Passos, Advogado: Dr. Samantha Lais Soares Mickievicz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1704-38.2011.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Kátia Madeira Kliuga Blaha, Agravado(s): GUILHERME MORAES FARAH DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 1701-81.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CLAUDIONOR EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1666-30.2011.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogado: Dr. Maria Lucia Vicenti Lozovey Buzato, VALERIA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1638-22.2017.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. Máisa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1565-93.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): CERQUEIRA MELO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pessoa Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Claudio Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1561-34.2017.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Advogada: Dra. Juliana de Melo Ataíde, Agravado(s): PEDRO JOSE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Antonio Brandão Lopes, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1538-18.2017.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogada: Dra. Larissa Leitão Magalhães,



Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Jessica Andrade Monte, Advogado: Dr. Isabelle Soares Cantao, Agravado(s): EZENTIS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Dr. Alberto Ribeiro Mariano Junior, WANDERLEY MATIAS DE LIMA, Advogada: Dra. Simone Aguiar de Medeiros, Advogada: Dra. Robertha Catharina Cavalcanti Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1381-65.2016.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luiz Dias Bispo, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, YATA ANDERSON DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Advogada: Dra. Sheyla Gracielle Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Letícia Gonçalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1292-84.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DAYSE ANNE VIEIRA BISPO, Advogado: Dr. Rodrigo Guedes Marques Capistrano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1230-55.2017.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s): DANILO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1217-82.2010.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): OSVALDO LISBOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1183-70.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CAROLINA VANESSA SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1170-88.2012.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): SILVIA SUSANA APOITIA DOS SANTOS VIEGAS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Exequente de condenação da Agravante na multa prevista no art. 774, parágrafo único, do CPC/15. Observação 1: A Dra. MARIA HAYDÉE LUCIANO PENA, advogada do Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1163-76.2018.5.10.0811 da 10ª Região**, Agravante(s): NADIA RURAL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Edivaldo Santos Aguiar, Advogado: Dr. Felipe Jose Aguiar Lima, Agravado(s): AMADOR CANDIDO PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Reinaldo Pagani Pereira Cardoso, Advogado: Dr. Brenon Alves Nascimento Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo da Reclamada; e indeferir os pedidos do Reclamante, formulados em contrarrazões, de aplicação de multa por litigância de má-fé à Agravante e de majoração do valor dos honorários advocatícios



sucumbenciais. **Processo: Ag-AIRR - 1137-32.2018.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDA VARGAS DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Moreira Alves, Advogado: Dr. Giovanni Einstein de Carvalho Vieira Martins, Agravado(s): CLEAN SERVICE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Vendramine Caetano, CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Laerte Rosa de Queiroz Júnior, ERIC CAVALCANTE FELIPE DA SILVA, GLEICIENE VARGAS DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Moreira Alves, Advogado: Dr. Giovanni Einstein de Carvalho Vieira Martins, JOSE EDVANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Clayton Oliveira Nascimento, Advogado: Dr. Anderson Ferreira dos Santos Cruz, SORAYA DE FARIA FELIPE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1130-81.2014.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Maria Emmanuela Lourenço Alves Braga, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIDAMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. João Higinio Neto, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1103-51.2012.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS BIBIANO, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Miriam Aparecida Souza Manhaes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1040-75.2021.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): JOSE GABRIEL BARROS DO CARMO AGRES DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Soares de Freitas, Agravado(s): JOSE RONALDO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Nilvania Oliveira de Carvalho Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1027-51.2016.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): HERLIN DA HORA BARNABE, Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante apenas HERLIN DA HORA BARNABE; à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1026-64.2010.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE DE SOUZA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Exequente condenação da Parta Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 978-16.2011.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ROBERTO DE AGUIAR BARRETO, Advogado: Dr. Wellington dos Santos Brittez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 798-69.2014.5.04.0733 da 4ª Região**,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): EDSON ADEMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento ao agravo da Executada para, nos termos da fundamentação, determinar a incidência do IPCA-E como índice de correção monetária até 08.12.2021, mais juros de mora conforme o art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, e a OJ nº 7 do Pleno do TST; e, a partir de 09.12.2021 a aplicação da taxa SELIC, que engloba juros e correção monetária, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. **Processo: Ag-AIRR - 731-98.2017.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s): AUJO DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Lobo, Agravado(s): IBRAHIM OLIVEIRA ABRAHAO, Advogada: Dra. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 711-21.2021.5.08.0131 da 8ª Região**, Agravante(s): DOUGLAS SALES AZEVEDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 695-59.2017.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHIA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Advogado: Dr. Domingo Arjones Abril Neto, Agravado(s): SINDICATO DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, ENERGIAS ALTERNATIVAS E LOJAS DE CONVENIENCIAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDICOMBUSTIVEIS BAHIA, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalva do entendimento do Relator. **Processo: Ag-ED-RR - 662-80.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravado(s): CARMEN LUCIA SANTANA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 650-25.2018.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): JOSE TARGINO DE FRANCA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 647-83.2019.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s): ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): NERI ROBERTO COMIN, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Herlon Teixeira, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 617-74.2017.5.12.0043 da 12ª Região**, Agravante(s): INKOR - INDUSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA, Advogado: Dr. Zulmar Duarte de Oliveira Junior, Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel



dos Santos Bertoncini, Advogado: Dr. Vinícius Fengler, RENATO DA SILVA DO ABELARDO - ME, Advogado: Dr. César de Oliveira, Advogado: Dr. Vanessa de Aviz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 589-08.2018.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): MONTEIRO PECAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Francisco Romero de Aragão, Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Advogado: Dr. Gabriel Terceiro Neto Bernardo de Albuquerque, Agravado(s): JOHNATAN VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 509-79.2017.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA HIGINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 487-86.2021.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): SUELMA BRAZ DE BARROS, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Rafael Círiilo Avellar de Aquino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com base no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 452-45.2020.5.23.0001 da 23ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): BRUNA DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 450-21.2020.5.12.0021 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S A, Advogado: Dr. Gilney Fernando Guimarães, Agravado(s): ALEXANDRE GUSTAVO FUCK, Advogada: Dra. Miriam Salete Iarocheski Murakami, Advogado: Dr. Danilo David Godoi Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 438-74.2020.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Gabriela Alcofra dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA., Advogado: Dr. Galileu de Belli Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 429-56.2020.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, Advogado: Dr. Jucimar Moura dos Santos, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Advogado: Dr. Camila Barboza Yamada, Agravado(s): ROGER SANTIAGO, Advogado: Dr. Renan Geovani Santiago, Advogado: Dr. Dheborá Zandrowski, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 422-89.2017.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): ROSWILCIO JOSE MOREIRA GOIS E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Costa Gouvêa, Agravado(s): SINDIFISCO NACIONAL - SIND. NAC. DOS AUD. FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Fernando Pereira Abreu, Advogada: Dra. Elaine Nogueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 356-48.2019.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): FLAVIA PATRICIA SERAFINI, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 297-16.2021.5.08.0101 da 8ª Região**, Agravante(s): ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Agravado(s): ELCIO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira, Advogado: Dr. Valdenir Hesketh Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 260-45.2022.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): DOMO CONSTRUCOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ana Teresa de Almeida Batista, Advogado: Dr. Fabio Firmino de Araujo, Agravado(s): JOSINALDO MINERVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Monalisa Oliveira Dias de Araujo, Advogado: Dr. Monara Oliveira Dias de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 237-66.2020.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): JUCILENE DOS SANTOS VENTURA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 216-98.2022.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Carvalho Chacon, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA., Advogado: Dr. Galileu de Belli Neto, Advogado: Dr. Taiguara Fernandes de Sousa, Advogado: Dr. Joao Victor Franca Cortes da Silva, Advogado: Dr. Silvio Diogo Macieira Farias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 186-68.2016.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogado: Dr. Ana Carolina Pinto Cordeiro Montanha Teixeira Girelli, Agravado(s): ANTONIO SERGIO LAN, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 146-15.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO SANTOS, Advogado: Dr. Zurita Jeanny de Moura Chiacchiaretta, Advogada: Dra. Viviane Limeira Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 144-16.2021.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): VAGNER JOSE VITORINO, Advogado: Dr. Murilo de Carvalho Rosário, Advogado: Dr. Vinícius Alves Pereira, Agravado(s): METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogado: Dr. Felipe Osternack Blanski, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 128-91.2020.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins de Araújo, Advogado: Dr. Wilhelm Reindert Santos de Jonge, Advogado: Dr. Jorge Henrique Fernandes Facure, Agravado(s): ANDRE FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Advogado: Dr. Eduardo José dos Santos, Advogado: Dr. Antonio Geraldo Albuquerque de Brito Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido, formulado em contraminuta de aplicação de penalidade à Agravante. **Processo: Ag-RRAg - 100-02.2011.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, ROSE CARLA DA VITORIA LEMOS DE CASTILHO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84-85.2021.5.06.0191 da 6ª Região**, Agravante(s): A.R.TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, Agravado(s): EDUARDO DE SOUZA CARDOZO, Advogado: Dr. Rodrigo Cezar da Silva Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 35-42.2022.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): RONILDO ALCANTARA ALMEIDA GARCIA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalvado o entendimento pessoal do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 27-76.2019.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s): PAULO SOBRAL MAYAN, Advogado: Dr. Fábio César Oliveira Cabral, Agravado(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Sigrid Sidneya Porto de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 7-04.2021.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogada: Dra. Josiane Maria Maues da Costa Franco, Agravado(s): MARIA RITA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e deferir a multa pretendida pelo Reclamante, a ser paga pelo Agravante, no importe de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 1001465-51.2019.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Taluane de Fatima Fambrini, Agravado(s): FRANCISLENE DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Neusa Alves da Cunha Martins, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000152-39.2021.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): RICARDO EDUARDO DA COSTA, Advogada: Dra. Ediane Brito de Carvalho Araújo, W. R. G. AGUIAR JUNIOR VEICULOS, Advogada: Dra. Juçara Secco Ribeiro, Advogado: Dr. Alexandre Rafael Secco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21560-83.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, Advogado: Dr. Mauricio Tonon, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., MARIA EDVANIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561-93.2021.5.07.0037 da 7ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sheila Balesteros Miranda, Advogada: Dra. Suanan Costa Collere, JOSE ELIAS BRITO NETO, Advogado: Dr. Wythallo Thayllon Sedrim Nascimento, Advogado: Dr. Jose Luciano Coelho do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420-36.2019.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s):



PAULO HENRIQUE GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. Cristiane Yamada da Silva, Advogada: Dra. Sinamor Bezerra Lopes, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público"; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita - ação proposta após a reforma trabalhista" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1235-67.2020.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): IGOR SCHIMIDT DE LIMA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "limitação ao uso de banheiro - influência no cálculo do PIV - indenização por danos morais" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 1234-82.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-93.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): JHON ERICSON SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 672-40.2019.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, SEVMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Márcio Salles Cafezeiro, Advogado: Dr. Raphael Luiz Guimarães Matos Sobrinho, Agravado(s): GELSON COSTA MONTEIRO, Advogado: Dr. Manuela Fernandes de Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 135-12.2016.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALA SANDRO FARIAS BASTOS, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.